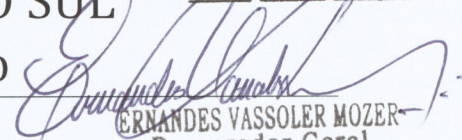




CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

FM 86 / 11 / 2017


ERNADES VASSOLER MOZER
Procurador Geral
OAB/ES Nº 20.425
Decreto Nº 007/2017

LEI N.º 731, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

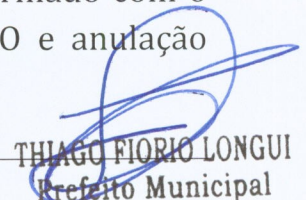
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente
- Unidade 08.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente
- Função 20 – Agricultura
- Subfunção 609 – Defesa Agropecuária
- Programa – 1.102 – PROGRAMA DE APOIO AGRICULTURA
- Projeto 1.106 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
- Fonte de Recursos: 2.502.000 – CONVÊNIO DA UNIÃO
- Valor: R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)
- Fonte de Recursos: 1.604 – ROYALTIES FEDERAL
- Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de COTRAPARTIDA
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do CONVÊNIO 844140/2017 firmado com o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e anulação


THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

parcial da seguinte dotação orçamentária para cobertura da contrapartida: 05.01.15.451.1.059.1.133.44.90.51.00 – FICHA DA DESPESA nº 00228.

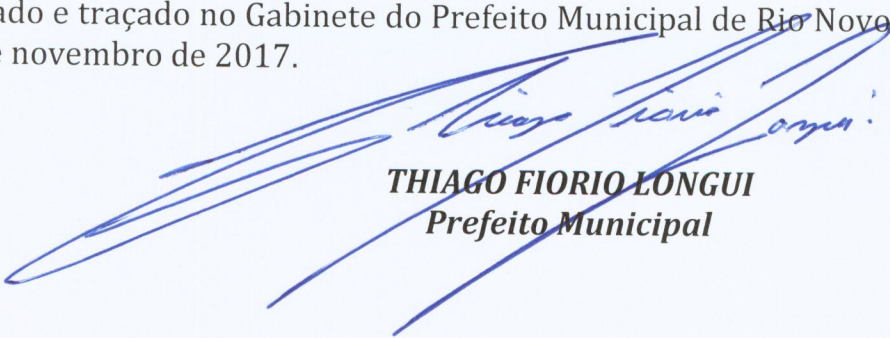
Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da aprovação desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária ora criada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Crédito Especial objeto da presente Lei, observada a mesma fonte recurso.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul (ES), aos 06 de novembro de 2017.


THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal